



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.089/90

DATA: 05.09.90.

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1.991 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

C A P Í T U L O I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º) - Ficam estabelecidos nos termos desta Lei, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para a elaboração dos orçamentos relativos ao exercício financeiro de 1.991.

Art. 2º) - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, constantes no capítulo IV da presente Lei.

Art. 3º) - A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos terão prioridade sobre as ações de expansão e novos investimentos.

Art. 4º) - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

Art. 5º) - Serão assegurados os recursos necessários para as despesas de capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentários relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º) - As alterações na política de pessoal e respectiva despesas, obedecerão as disposições constantes no Capítulo V da presente Lei.



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

C A P Í T U L O I I

DAS PRIORIDADES E METAS DA AMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 7º) - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas assim delineadas:

I - LEGISLATIVA

a) Dar continuidade e aperfeiçoar o processo legislativo para atendimento às matérias de competência Municipal e a manutenção das atividades legislativas.

b) Adquirir móveis, utensílios, equipamentos e material permanente objetivando a adequação dos serviços.

II - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

a) Planejar e organizar, observando as Leis vigentes, programar, coordenar, desenvolver, controlar e executar o detalhamento das metas globais para o Município, manutenção das atividades anteriormente criadas, implantando projetos e programas através dos órgãos da Estrutura Organizacional da Administração Municipal;

b) Consolidar o processo de implantação do regime jurídico único;

c) Implantar o sistema de promoção e valorização do servidor público;

d) Incentivar o treinamento de recursos humanos;

e) Aperfeiçoar o sistema de planejamento, organização e controle interno;

f) Ampliar o prédio Sede da Prefeitura em 220m² com o objetivo de readequação dos serviços em andamento;

g) Adquirir móveis, utensílios, veículos, equipamentos e material permanente objetivando satisfazer às necessidades dos diversos órgãos da Administração Municipal;



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida^{fl.3}

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

h) Estabelecer, de acordo com a legislação vigente, as diretrizes de política tributária e financeira do Município;

i) Efetuar o pagamento de juros, outros encargos e amortização da dívida pública municipal, atender despesas de contribuição à Associações ao Programa de Formação do Patrimônio Público - PASEP, subvencionar e auxiliar entidades.

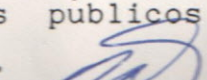
III - AGRICULTURA

a) Coordenar, orientar, supervisionar e executar as atividades relacionadas com: acompanhamento de projetos quanto a sua elaboração, execução e avaliação, desenvolvimento e manutenção das atividades desta área; manejo integrado de solos e águas nas micro-bacias em abundância no Rio Mota, São Sebastião e Caçador no Rio Jacutinga; incentivar o desenvolvimento de Feiras Livres destinadas a comercialização de produtos de primeira necessidade, incremento a produção agrícola oferecendo alternativas de aumento de renda familiar.

b) Adquirir equipamentos e material permanente destinados a dar continuidade as atividades e projetos implantados nesta área.

c) Administrar, assistir, orientar, operacionalizar e executar atividades nas áreas de: Piscicultura, Cunicultura, Fruticultura e Sericultura, controle da formiga, na área de Sericultura instalar um entreposto da Kobes do Brasil em convênio com esta Administração para recebimento da produção, e desenvolver outras atividades nestas áreas.

d) Executar obras de continuidade na Pista de Arremate a fim de estimular e organizar exposições, leilões, concurso de animais e incentivar a participação do pecuarista quanto a melhoria do rebanho leiteiro e de corte; manutenção do Centro de Produção Animal, melhorando o material genético, e desenvolvimento da suinocultura, ovinocultura, equinocultura e aves poedeiras com o objetivo de promover a comercialização dos rebanhos no mercado municipal, intermunicipal, micro-regional e a nível estadual, visando assim aperfeiçoar os instrumentos públicos e ampliando a capacitação comercial e o seu desempenho.





IV - EDUCAÇÃO E CULTURA

a) Manter o Ensino Fundamental no Município, atendendo uma demanda escolar de até 2.200 alunos, na rede municipal composta de 82(oitenta e duas) unidades escolares.

b) Melhorar o desenvolvimento das atividades escolares, expandir o atendimento à população escolar do Município, mediante a reconstrução e instalação de 07(sete) unidades escolares, e a ampliação de 02(duas) salas de Aula na Escola denominada Presidente Kennedy, no Bairro Vista Alegre; melhorar a infra-estrutura de várias escolas equipando-as com o material necessário ao pleno funcionamento.

c) Construir uma unidade escolar para atender ao crescimento da demanda do pré-escolar, na ordem de 200 vagas anuais.

d) Desenvolver ações voltadas ao aperfeiçoamento do profissional da educação, que atua na rede municipal de ensino; suprir de material didático para a efetivação de propostas pedagógicas diferenciadas; proporcionar a ampliação do acervo da Biblioteca Pública Municipal; criar uma banda de música; reestruturar e ampliar a fanfarra; promover a criação do museu municipal, objetivando a valorização do Setor Histórico e Cultural do Município.

e) Coordenar, difundir e estimular as atividades de desportos e recreação às crianças e jovens matriculados nas escolas da rede municipal de ensino; desenvolver ações voltadas à população que usufrui dos equipamentos urbanos do Município, garantindo um melhor atendimento na área, construindo até 03(três) campos de futebol no interior do Município; instalar um parque infantil no Distrito de Vista Alegre para o uso de crianças e jovens em geral, adquirir equipamentos, móveis e utensílios para uma melhor adequação dos Ginásios de Esportes.

f) Executar obra de construção da Casa da Cultura, Sede do Esporte Clube Sete de Setembro e Clube do Idoso com uma área de 936,70m², reformas, consertos, ampliações, iluminação e adaptações nos ginásios desportivos e escolas integrantes do patrimônio público municipal, com metas a mantê-los em perfeito estado de conservação.

g) Dinamizar e ampliar os serviços de transportes de alunos objetivando adquirir 02(dois) micro-ônibus, a fim de pro-



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

porcionar ao educando, meio de transporte para frequência às aulas e outras atividades curriculares.

h) Executar obras no Complexo Esportivo Barro Preto de cobertura e arquibancada com área de aproximadamente..... 1.200m² podendo a mesma abrigar até 3.000 pessoas, Iluminação do Campo de Futebol com 04(quatro) super-postes de 18m. de altura.

V - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

a) Executar a aquisição ou desapropriação de imóveis destinados a instalação e ampliação do Parque Industrial.

VI - HABITAÇÃO E URBANISMO

a) Coordenar, orientar, supervisionar e executar as atividades administrativas necessárias ao perfeito funcionamento, elaborar estudos e projetos que visem a execução de obras públicas no Município.

b) Executar obras relativas a construção de aproximadamente 50(cinquenta) casas populares em regime de mutirão com acompanhamento técnico da Prefeitura, objetivando diminuir o déficit de moradias existentes no Município. Adquirir ou desapropriar terrenos com o mesmo objetivo.

c) Desenvolver obras de melhoramento e conservação de parques, praças e jardins, executando atividades inerentes a produção de mudas de árvores, manutenção e poda, e limpeza de terrenos baldios.

d) Executar obras de construção de um Portal próximo ao trevo na Avenida Generoso Marques, no Bairro São Cristóvão objetivando completar o quadro paisagístico da cidade.

e) Desenvolver a manutenção dos serviços de Iluminação e Limpeza Pública, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos Municípios e readequação do sistema energético;

f) Coordenar e controlar os serviços de coleta de lixo domiciliar e hospitalar, diferenciada de resíduos vegetais e entulhos; executar serviços de limpeza em vias públicas; adminis



trar os aterros sanitários;

g) Executar desapropriações de imóveis promovendo suas respectivas indenizações, no Loteamento Pacheco, para ligação da Rua José L. Pacheco com a Rua Padre Anchieta, próximo ao Moinho Sacopã, permitindo o acesso continuado com as Ruas Frederico Berger e Ivo Buschmann, e o Prolongamento da Rua Luiz Stédile no Loteamento Stédile;

h) Executar obras de urbanização à Rua Romário Martins, construindo passeios com lajotas, meio-fio, galerias de águas pluviais, paisagismo e remodelação da iluminação.

i) Executar a instalação de um super-poste de 18m. de altura na praça em Vista Alegre;

j) Executar obras na rede de distribuição elétrica na comunidade de Bom Jesus, Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

VII - SAÚDE E SANEAMENTO

a) Coordenar, orientar, supervisionar, manter e executar as atividades necessárias ao perfeito funcionamento da área, promovendo a interação das diversas atividades de maneira a atingir-se harmonicamente os fins e objetivos da política municipal de saúde, adquirindo móveis, utensílios, veículos e equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços;

b) Prestar à população atendimento primário à saúde, através do Centro de Saúde e do Pronto-Socorro, efetuando uma média anual de 45.212 consultas médicas, 342.220 atendimentos básicos e 6.280 atendimento odontológicos; promover atendimento à população através de ações preventivas e de promoção à saúde, visando uma melhoria na qualidade de vida da comunidade em geral;

c) Proceder a vigilância epidemiológica sanitária, divulgar e operacionalizar campanhas anuais anti-poliomielite, e anti-sarampo, desenvolver campanhas dirigidas a população, abrangendo alguns temas como: aleitamento materno, preventivo do câncer ginecológico feminino e planejamento familiar;

d) Executar obras de ampliação do Centro de



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

fl.7.

Saúde em até 180m² de área no Bairro Industrial, construção de 02(dois) Postos de Saúde nas localidades denominadas Retiro do Pinhal e São Pedro no interior do Município além de outros serviços que propiciem melhores condições de vida e saúde à população do Município;

e) Executar obras de ampliação da Rede Coletora de Esgotos Sanitários em até 3.300ml., objetivando oferecer à população saneamento básico.

VIII - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

a) Coordenar, orientar, manter e supervisionar o desenvolvimento de atividades administrativas necessárias ao perfeito funcionamento da Divisão; desenvolver estudos e projetos que visem implementar a política social do Município com metas a propiciar à comunidade uma maior assistência; prestar a tendimento à população de baixa renda econômica em geral, auxílios assistenciais, além de manter convênios com entidades sociais, objetivando atendimento na área de auxílios;

b) Desenvolver programas sociais voltados a capacitar, para o exercício de atividades profissionais, o pesoal da periferia da cidade, utilizando para tanto a infra-estrutura existente no CEMIC, APMI, viabilizando propostas alternativas de trabalho, adquirindo máquinas para instalação de uma ma-lharia, e ampliando a marcenaria, objetivando qualificar jovens e adultos, interessados em ingressar no mercado formal e informal de trabalho, beneficiando 60(sessenta) famílias carentes;

c) Promover eventos voltados ao idoso, tais como: cursos, passeios, encontros e viagens; prestar atendimento ao Clube do Idoso que totalizam 300 participantes, ampliar o atendimento aos programas sociais, através dos Centros Comunitários e Associações de Bairros e Associações de Moradores no Município;

d) Executar programas de assistência ao menor carente, visando a satisfação de suas necessidades alimentares, educacional, médicas e odontológicas em regime integral, proporcionando a recuperação e reintegração do menor à família;



e) Garantir apoio financeiro para manutenção e funcionamento adequado à entidades sociais objetivando propiciar programas e projetos relacionados à assistência integral ao menor.

IX - TRANSPORTES

a) Desenvolver obras de complementação e desenvolvimento urbano, como: conservação e abertura de ruas, pavimentação de 38.090m² com pedras irregulares - 35.550m² de pavimentação asfáltica, 7.150m. de meio-fio, coordenar e executar obras de recuperação dos leitos de vias públicas, recuperar pavimentos com desgaste, passeios e calçadas para pedestres;

b) Restaurar e conservar a malha rodoviária Municipal, com 3.000Km lineares; cascalhar 100 Km. de estradas vicinais, com o objetivo de incentivar e escoar a produção agropecuária; coordenar e executar obras de reconstrução de 10(dez) pontes 1.530ml. bueiros e pontilhões no interior do Município; reequipar o setor rodoviário, Britador, Oficina Mecânica e a fábrica de tubos com a finalidade de aparelhar o serviço, para o desempenho de suas funções;

c) Coordenar e executar obras de galerias de águas pluviais, reformas e construções de pontes, levantamento topográfico e projetos de canalização de rios e córregos, objetivando a melhoria do fluxo viário da cidade.

d) Adquirir ou desapropriar imóveis, destinados a construir a instalação de um parque de máquinas, com toda a infra-estrutura necessária, garagens, escritórios administrativos, oficina mecânica, indústria de artefatos de cimento com o objetivo de adequar o fluxo das atividades com a nova realidade administrativa, com uma área de 2.000m².

C A P Í T U L O I I I

DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 8º) - O Orçamento Municipal compreende



rá as receitas e despesas da Administração, de modo a evidenciar os políticos e programas de governo, obedecidos na sua elaboração os princípios da anualidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 9º) - A proposta orçamentária do Poder Legislativo, deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, até 30 dias antes de seu encaminhamento ao Legislativo.

Art. 10 - Na elaboração do Orçamento Geral do Município serão observadas as diretrizes de que trata esta Lei.

Art. 11 - As despesas com pessoal e encargos sociais, não poderão exceder o limite estabelecido no artigo 38, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal do Brasil.

Art. 12 - As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão no mínimo o limite fixado no artigo 212, da Constituição Federal do Brasil.

Art. 13 - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo, operacional e precatórias judiciais, bem como a contrapartida de programas financiados e aprovados por Lei Municipal.

Art. 14 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas no artigo 7º desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

C A P Í T U L O IV

SEÇÃO I

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 15 - O Município poderá, por iniciativa do Poder Executivo rever e atualizar a legislação tributária para o exercício de 1.991, transformando as mudanças em Projetos de Leis que serão enviados à Câmara Municipal.

SEÇÃO II

DAS ALTERAÇÕES NO QUADRO DE PESSOAL



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 16 - A concessão de qualquer vantagens, aumento de remuneração, criação ou ampliação de Empregos Públicos ou alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão, demissão, transferência e lotação de pessoal pelos órgãos da administração, poderão ser levados a efeito para o exercício de 1.991, observadas as competências dos Poderes Executivo e Legislativo.

C A P Í T U L O V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Cabe a Assessoria de Planejamento, a responsabilidade pela coordenação na elaboração do orçamento de que trata esta Lei.

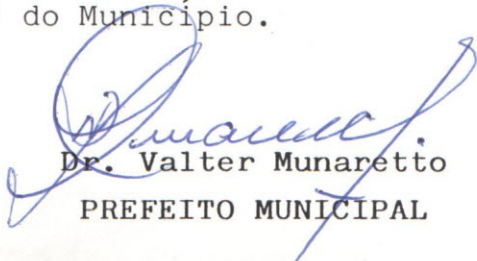
Parágrafo Único - O Assessor de Planejamento baixará atos dispondo sobre:

I - Elaboração e distribuição de quadros que comporão as propostas parciais da administração;

II - Instrução para o devido preenchimento das propostas parciais, de orçamento de que trata esta Lei.

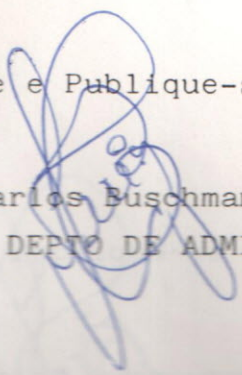
Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05(cinco) dias do mês de Setembro de 1.991, 102º da República e 35º do Município.


Dr. Valter Munaretto

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Luiz Carlos Buschmann

DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO